

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.142/2025

LEI Nº. 1.142/2025

SÚMULA: Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 1.131/2025, que autoriza a aquisição de imóvel destinado à implantação do Parque Urbano Municipal, para adequação da metragem do imóvel a ser adquirido.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Claudio Covre, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei Municipal nº 1.131, de 18 de junho de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, com recursos próprios, uma área de 30.250,00 m² (trinta mil, duzentos e cinquenta metros quadrados), de propriedade da Sra. TEREZA CHIRNEV MUNHOZ, constante da Averbação 2-L. 762 – Protocolo nº 67.640, da Matrícula nº 1.762, folhas 52, Livro nº 03, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Jerônimo da Serra – PR.”

Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 1.131/2025.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 01 de julho de 2025.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:DC728298

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 02/07/2025. Edição 3310
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>